

- Os ATRFB em modalidade de trabalho “teletrabalho” com aferição de produtividade, devem reduzir o índice do FRA de 1,0 para 0,5 (de acordo com a norma vigente, podemos manter o índice abaixo de 1,0 por até um trimestre, sem prejuízo aos colegas quanto à manutenção no teletrabalho); Os demais ATRFB em modalidade de trabalho presencial ou remoto, sem controle eletrônico de produtividade, também devem reduzir sua produtividade em 50%.

- Os ATRFB não devem fazer a migração para o domínio único da RFB, seja levando seu equipamento à RFB ou fazendo-o via o-VPN;

- Os ATRFB não devem comandar processamentos em lote de qualquer natureza;

- Os ATRFB envolvidos na rotina de homologação de sistemas e declarações devem suspender dos trabalhos de homologação;

- A categoria passa a ter uma data semanal (todas as quartas-feiras), em horário a ser fixado e comunicado amplamente pelos meios oficiais do Sindireceita, para que a Diretoria Executiva Nacional transmita informativo *on line* (“live”) direcionado às suas bases, para avaliação de conjuntura e orientação de mobilização, devendo todos os ATRFB paralisarem suas atividades nesse horário para acompanhamento e interação.